



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA**

(Processo Administrativo nº 67120.003021/2025-58)

**TERMO DE REFERÊNCIA 248/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. ~~Aquisição de~~ **GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	602165	Unidade	10	R\$ 5.251,29	R\$ 52.512,90

**1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

<b>Órgão Gerenciador: DIRINFRA</b>					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01

**Órgão Participante: SERINFRA-BE**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01

**Órgão Participante: [SERINFRA-BR](#)**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01

**Órgão Participante: [SERINFRA-CO](#)**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01

**Órgão Participante: [SERINFRA-MN](#)**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01

<b>Órgão Participante: SERINFRA-NT</b>					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01
<b>Órgão Participante: SERINFRA-RJ</b>					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01
<b>Órgão Participante: SERINFRA-SJ</b>					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01
<b>Órgão Participante: CEPE</b>					

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01

**Órgão Participante: COMARA**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada; resolução mínima de 8 megapixels; geomarcas automáticas; receptor de alta sensibilidade; sensores integrados: altímetro barométrico, bússula eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; memória interna mínima de 16 GB; tela visível sob luz solar e resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)	Unidade	01	01	01

1.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, por não possuírem características técnicas especializadas e sua aquisição visa atender a necessidades rotineiras e padronizadas da administração pública, não requerendo um nível de complexidade ou especificidade que justifique um tratamento diferenciado na licitação.

**OU**

- 1.2. ~~Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~
- 1.3. ~~O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.~~
- 1.4. ~~O prazo de vigência da contratação é de 90 contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

**OU**

- 1.5. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 1.6. ~~1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...]**;~~

**OU**

- 1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~
- 1.8. ~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~
- 1.9. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) acostado aos autos, prevê a aquisição de 10 (dez) equipamentos. A demanda foi dimensionada para contemplar a Divisão de Gestão Ambiental (EGA) da DIRINFRA, todos os Serviços Regionais de Infraestrutura (SERINFRA) que são os elos apoiadores diretos das organizações militares do COMAER nas atividades de execução do SISGA, o Centro de Estudos e Projetos (CEPE) e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) contabilizando o total de dez equipamentos (EGA, CEPE, COMARA e SERINFRA-Belém, Brasília, Canoas, Manaus, Natal, Rio de Janeiro, São José dos Campos).
- 1.10. O quantitativo acima exposto foi calculado considerando a quantidade de 1 equipamento por organização militar, visto que todas executam atividades de campo, sendo o equipamento em tela essencial para cada elo sistêmico no cumprimento de suas respectivas funções. Destaca-se ainda que é inviável o uso compartilhado do equipamento por serem organizações e atividades distribuídas por todo o território nacional.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. ~~A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico acima.~~
- 2.2. A presente contratação justifica-se por permitir uma maior agilidade da equipe em campo, sem a necessidade da logística necessária para o uso de equipamento topográfico, já que as demandas relativas aos cadastros ambientais não necessitam da precisão fornecida pelo equipamento de topografia, sendo suficiente os dados fornecidos pelo GPS portátil. Nos trabalhos técnicos realizados em campo é essencial o registro fotográfico e a câmera fotográfica integrada ao GPS permite maior agilidade, diminuindo a quantidade de equipamentos que o técnico leva a campo, facilitando os processos de aquisição e aumento da confiabilidade das informações obtidas pois as fotos são registradas com as coordenadas geográficas, diminuindo o erro humano na identificação dos locais dos registros fotográficos.
- 2.3. O uso de GPS portátil com câmera fotográfica integrada é fundamental para o levantamento de dados ambientais, permitindo uma maior agilidade da equipe em campo. Além disso, é ferramenta indispensável para uma maior confiabilidade dos dados obtidos, contribuindo para o aprimoramento técnico das ações ambientais.
- 2.4. Dos benefícios apresentados pela aplicabilidade desse mecanismo:

- *Permite registrar coordenadas com alta acurácia, fundamentais para delimitação de áreas, marcação de espécimes arbóreos e levantamento de campo confiável.*
- *Garante uniformidade nos registros geoespaciais, facilitando o cruzamento com mapas, sistemas de informação geográfica (SIG) e bancos de dados ambientais.*
- *Agiliza o levantamento de trilhas, nascentes, áreas degradadas e fragmentos florestais, otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produtividade da equipe.*
- *Facilita a importação e exportação de dados para plataformas como QGIS, ArcGIS ou bases cartográficas públicas, aprimorando os produtos cartográficos, relatórios e visualizações espaciais.*
- *Oferece dados precisos para subsidiar documentos oficiais, vistorias técnicas, pareceres e análises espaciais solicitadas por órgãos de controle e fiscalização.*
- *Permite a obtenção de dados essenciais em um só equipamento, trazendo agilidade e confiabilidade.*

- 2.5. Dentre as atividades abarcadas pela DIRINFRA, destaca-se a gestão ambiental por meio do Sistema de Gestão Ambiental (SISGA). O Comando da Aeronáutica tem, na gestão ambiental, a responsabilidade de realização de diversas tarefas, tais como manutenção, conservação, cadastro, controle e fiscalização, além das ações relacionadas à legalização e regularização de passivos ambientais.
- 2.6. Assim, faz-se necessário que os gestores busquem boas práticas que permitam gerir o meio ambiente da melhor forma possível, atrelando os interesses públicos às atividades da instituição, sempre em consonância com as diretrizes de governança no âmbito do COMAER, estabelecidas por meio da DCA 16-4/2019 (Acompanhamento Institucional do Comando da Aeronáutica).
- 2.7. Nesse sentido, o SISGA tem em enfoque o gerenciamento ambiental das organizações militares no âmbito do COMAER. Atividade que pode ser beneficiada pela aquisição de equipamentos portáteis de navegação geoespacial para uso em atividades técnicas. O equipamento será utilizado principalmente para levantamentos de campo em áreas verdes, como Caracterização arbórea (identificação, georreferenciamento e catalogação de espécimes); Mapeamento de nascentes e cursos d'água; Monitoramento de áreas de preservação permanente (APPs) e áreas degradadas; Apoio a ações de fiscalização e manejo de fauna e flora, entre outros.
- 2.8. Em suporte às atividades acima descritas, faz-se necessária a elaboração de peças técnicas decorrentes de levantamentos ambientais com os detalhes de georreferenciamento de árvores, imóveis, terrenos e benfeitorias, informações essas materializadas em plantas topográficas e registros fotográficos que compõem os relatórios técnicos.
- 2.9. As ações práticas, relativas aos Sistemas que compõem a Diretoria de Infraestrutura de Aeronáutica, são executadas pela Divisão de Gestão Ambiental (EGA), pelos sete Serviços Regionais de Infraestrutura da Aeronáutica, pelo Centro de Estudos e Projetos de Engenharia da Aeronáutica (CEPE) e pela Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), organizações militares subordinadas à DIRINFRA. Os Elos Sistêmicos são responsáveis diretamente pelo apoio na execução das atividades de campo necessárias ao cumprimento de suas respectivas funções, sendo o equipamento em tela essencial para cada elo sistêmico nesse apoio.
- 2.10. Em busca de aprimoramento na gestão dos recursos no conjunto de atividades coordenadas e organizadas pela DIRINFRA e de dar prosseguimento ao aperfeiçoamento do acervo de equipamentos, tal qual, dos sistemas fundamentais para o seu correto funcionamento, para atender a essa demanda de maneira eficiente, foi estudada a possibilidade de aquisição de equipamento portátil de navegação, para uso nas atividades técnicas desenvolvidas.
- 2.11. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- I) *ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000026/2025;*
- II) *Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;*
- III) *Id do item no PCA: 68;*
- IV) *Classe/Grupo: 6675 - instrumentos de desenho, topografia e cartografia;*
- V) *Identificador da Futura Contratação: 120071-32/2026 ;*

**OU**

- 2.12. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~
- 2.13. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 (PORTARIA SGD/MGI N° 4.248, DE 26 DE JUNHO DE 2024), com o Plano Estratégico Militar da

Aeronáutica 2024-2033 (PCA 11-47/2024 - PORTARIA GABAER Nº 1.453/GC3, DE 5 DE JUNHO DE 2024) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 da Força Aérea Brasileira (PCA 11-320 - PORTARIA GABAER/GC3 Nº 952, DE 24 DE MARÇO DE 2025), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
M240500	<Objetivo Estratégico M240500 do Plano Estratégico Institucional 2024-2033		
M241100	<Objetivo Estratégico M241100 do Plano Estratégico Institucional 2024-2033		
5.4	<Objetivo Estratégico 5.4 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027		
8.7	<Objetivo Estratégico 8.7 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
2	<Ação 2 do Plano de Metas e Ações>	2.2	<Meta 2.2 do Plano de Metas e Ações>

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. ~~A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~
- 3.2. O processo licitatório deverá ser realizado por meio da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, visando à aquisição de GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada com o melhor preço, e a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada **abaixo** ~~em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~
- 3.3. Os equipamentos topográficos tradicionais, como estações totais e sistemas GNSS RTK com base e rover, embora reconhecidamente precisos e consolidados em medições técnicas de engenharia e geodésia, não atendem com eficiência às atividades rotineiras de campo nas operações ambientais de caráter expedicionário, como caracterização arbórea, mapeamento de trilhas e nascentes, e marcação de pontos em áreas de preservação. Esses equipamentos exigem maior tempo de preparação, transporte especializado, visada direta entre instrumentos e infraestrutura logística mais robusta, sendo menos indicados para uso em campo por longos períodos e em cadastramentos em áreas que possuem muitos obstáculos visuais.
- 3.4. A tabela 4 apresenta a comparação entre soluções topográficas tradicionais (como estação total e sistema GNSS RTK) e o GPS portátil com câmera fotográfica integrada, considerando a aplicação prática em levantamentos ambientais de campo.

	Equipamento Topográfico Tradicional (Estação Total/RTK)	GPS portátil
<b>Crítérios de Comparação</b>		
<b>Tempo de resposta em campo</b>	Elevado - exige instalação, configuração e coleta coordenada com outros dispositivos	Imediato - marcação de pontos e visualização em tempo real
<b>Dependência de infraestrutura</b>	Alta - requer tripé, visada desobstruída,	Baixa - equipamento portátil, leve e

**Tabela 4**

	base fixa e transporte especializado	autônomo
Capacitação técnica necessária	Alta - exige treinamento específico em topografia e manuseio de softwares auxiliares	Baixa - operável por militares com treinamento básico
Aplicação em áreas remotas e sem comunicação	Limitada - operação comprometida em áreas com vegetação densa ou relevo acidentado	Total - funcionamento garantido mesmo em áreas com vegetação densa e relevo acidentado
Objetivo principal	Medições topográficas com alta acurácia centimétrica para obras e engenharia civil	Georreferenciamento de campo e registro fotográfico com precisão métrica para levantamentos ambientais
Custo de aquisição e operação	Alto - aquisição de base, rover, acessório e manutenção especializada	Moderado - equipamento completo e de uso direto com baixo custo de manutenção
Adequação à realidade da FAB	Limitada - depende de transporte, estrutura logística robusta e técnicos treinados	Ideal - portátil, de uso autônomo e fácil manuseio

**Comparativo entre as soluções:**

## Justificativa técnica da escolha do equipamento

- 3.5. O GPS portátil com câmera fotográfica integrada demonstra-se como a solução mais adequada para georreferenciamentos ágeis, de média precisão, com fácil transporte e operação direta, proporcionando ganho de eficiência, economia e continuidade das atividades mesmo em ambientes hostis ou isolados.
- 3.6. A aquisição de equipamentos portáteis de navegação com câmera fotográfica integrada se adequam ao contexto logístico e operacional.
- 3.7. O uso do GPS portátil com câmera fotográfica integrada representa uma alternativa eficaz, de fácil operação e de baixo custo operacional, aproveitando o capital humano já capacitado na Força.

## As aplicações no Comando da Aeronáutica (COMAER) serão georreferenciamentos voltados às seguintes atividades:

- Cadastramento arbóreo para o desenvolvimento de projetos de engenharia em sítios aeroportuários sob a administração do COMAER e outras obras de engenharia civil;
- Atividades de gestão ambiental que necessitam de mapeamento cartográfico, sendo a DIRINFRA o Órgão Central do Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do COMAER, em que as atividades de mapeamento cartográficos são realizadas utilizando equipamentos topográficos convencionais.

- 3.8. Diante das características apresentadas pela solução 2 e seu uso por outros órgãos da Administração Pública Federal de competência reconhecida, optou-se pela sua escolha para atendimento à necessidade da DIRINFRA e suas organizações militares subordinadas no desenvolvimento das atividades da Gestão Ambiental.
- 3.9. Para atender tais demandas, torna-se indispensável que o equipamento adquirido possua os requisitos anteriormente citados no item 4, a saber:

- Câmera fotográfica integrada:
  - Resolução mínima de 8 megapixels
  - Geomarcas automáticas
- Receptor de alta sensibilidade
- Sensores integrados:
  - altímetro barométrico
  - bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação
- Memória interna mínima de 16 GB
- Tela visível sob luz solar
- Resistência mínima IPX7 (resistente à água e poeira)
- Mapas pré carregados
- Capacidade de navegação por waypoints, rotas e trilhas
- Interface em português

## Justificativa econômica da escolha do equipamento

- 3.10. A aquisição deste equipamento tem a finalidade de alcançar a eficiência econômica em sua utilização, considerando que será utilizado por militares que já estão lotados nas unidades e possuem conhecimento técnico. O GPS portátil possui também um valor de aquisição muito inferior à aquisição de equipamentos topográficos convencionais além de, comparado a este último, possuir maior facilidade logística e maior agilidade para trabalhos de necessitam de menor precisão. Representando assim um menor custo e maior eficiência para cumprir as atividades necessárias para cumprimento da missão institucional da DIRINFRA.

## Registro de equipamentos consideradas inviáveis

- 3.11. Diante do cenário apresentado neste ETP, considerou-se inviável as seguintes soluções: Utilização do Equipamento de topografia tradicional (solução 1).
- 3.12. O equipamento de topografia tradicional, mostra-se como uma alternativa aos GPS portátil e possuem alta aplicabilidade nas medições topográficas com alta acurácia centimétrica para obras e engenharia civil,

utilizadas por topógrafos que necessitam de uma ferramenta altamente especializada para a realização das medições. Entretanto, sua utilização em atividades de georreferenciamento de campo para levantamentos ambientais no âmbito da DIRINFRA mostrou haver limitações relacionadas à operação em áreas com vegetação densa ou relevo acidentado; exige treinamento específico em topografia e manuseio de softwares auxiliares; depende de transporte e estrutura logística robusta; não é portátil e de uso direto, possui alto custo de manutenção; e não oferece marcação de pontos e visualização em tempo real.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, Art. 28, Lei 14.133/2021.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.3. À fornecedora caberá:

- Entregar os equipamentos nas quantidades e especificações deste certame;
- Fornecer o suporte para o funcionamento adequado nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Solicitar à Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica por e-mail ou ofício quando da necessidade de substituição de quaisquer dos objetos do certame.

4.4. À Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA - UG SOLICITANTE) caberá:

- Assessorar o CELOG nas análises, emissão de pareceres e questionamentos técnicos.
- Designar a Comissão de Recebimento (COMREC).

4.5. Ao Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG - UG EXEC) caberá: realizar a fase externa do certame.

#### Requisitos de Capacitação

~~Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo ~~100~~ horas de duração.~~

1. ~~[...]~~

**OU**

4.6. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Requisitos Legais

4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

#### Requisitos de Manutenção

4.8. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **adaptativa/ evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.9. Durante o período de vigência da garantia, as atualizações de software que compõem a solução, contemplando correções, melhorias ou novas funcionalidades deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE via internet pela fabricante do software.

#### Requisitos Temporais

4.10. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30** dias corridos, a contar do recebimento da **Nota de Empenho Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.12. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.13. Na execução do objeto, deverão ser observados os prazos da Tabela abaixo:

Item	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada	-	30 dias
Suporte por problemas de incompatibilidade na instalação do software	1 dia útil	2 dias úteis
Suporte por problemas de mau funcionamento do software	1 dia útil	2 dias úteis
Suporte por problemas de indisponibilidade de funções do software	1 dia útil	2 dias úteis

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e não compartilhar com terceiros, ainda que parceiros, os dados inseridos na solução para fins de identificação, avaliação e mapeamento dos imóveis.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. O presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável (art. 7º da IN 81/2022), atendendo critérios de sustentabilidade conforme item 4.30.

#### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.17. Os softwares devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft® Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e suas variações e Windows 11 e suas variações.

#### Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. A aquisição contempla aquisição de equipamentos disponíveis no mercado e, portanto, sem requisitos de implementação.

#### Requisitos de Implantação

4.19. A Contratada deverá repassar de conhecimento quanto a operação e configuração dos serviços necessários à solução a ser adquirida, principalmente em relação ao uso de softwares.

#### Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.21. Além da garantia legal, o fornecedor deverá, durante o período de vigência do contrato, prestar o seguinte suporte:

- Garantir o funcionamento dos equipamentos;

- Durante o período de 3(três) meses, a empresa deverá fornecer suporte técnico (à distância), atualizações, correções de problemas e

gerenciamento de softwares, relacionados aos produtos adquiridos; e

- Até trinta dias após assinatura do contrato, será repassado o conhecimento sobre instalação e manutenção dos equipamentos.

**OU**

~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ( ) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A1]~~

~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. [A2]~~

## Requisitos de Experiência Profissional

~~Os serviços de [assistência técnica] / [suporte] / [garantia] / [ ] deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;~~

1. [...]-[A1]

**OU**

4.16. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

## Requisitos de Formação da Equipe

~~Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

4. [...]-

**OU**

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

## Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho **Ordem de fornecimento de Bens (OFB)** emitida pela Contratante.

4.19. A Nota de Empenho **OFB** indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **08 (oito) horas por dia e 7 (sete) dias por semana** de maneira eletrônica **ou e [XX] horas por dia e [XX] dias por semana** por via telefônica.

4.21. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.22. A aquisição será o equipamento GPS portátil de navegação com câmera fotográfica integrada, dispensando o acompanhamento na entrega.

### Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23.1 A segurança da Informação e Privacidade deve permitir o cumprimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a integridade e confidencialidade dos dados sensíveis, item essencial no tratamento dos dados do Comando da Aeronáutica (COMAER).

### Outros Requisitos Aplicáveis

1. ~~1. [...]~~

### Sustentabilidade

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.30.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.30.2. É de responsabilidade da Contratada a observância de todos os procedimentos obrigações, e a adoção de providências estabelecidas em legislação específica relacionada a medidas, ações e práticas socialmente e ambientalmente sustentáveis nas fases de aquisição de insumos no processo de confecção dos itens da licitação, dentre as quais a redução da geração de resíduos sólidos, do desperdício de materiais, da poluição e dos danos ambientais e o incentivo à utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade.

4.30.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.30.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.30.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.30.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.30.7. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final dos metais utilizados na fabricação do produto, tais como:

- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

- lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.30.8. Maior eficiência na utilização de água e energia, adotando medidas como:

- utilização de energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

- sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

- sistema de recuso de água e de tratamento de efluentes gerados.

4.30.9. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na confecção do objeto e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na confecção do objeto, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF/APP;

- Os saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências);

4.30.10. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.30.11. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

4.30.12. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.30.13. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

4.30.14. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA documento comprobatório de recebimento das embalagens.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.25. Na presente contratação não será indicada marca ou modelo.

~~1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A1].~~

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto**

4.26. Na presente contratação não será vedada marca ou modelo.

~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~[---]~~

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.27. Não será exigida carta de solidariedade.

~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. [A1]~~

#### **Subcontratação**

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalta-se que a aquisição é mais vantajosa, considerando que a DIRINFRA e os elos subordinados já possuem mão de obra especializada para execução dos serviços e demandas extensas e recorrentes para a utilização do equipamento a ser adquirido, o que torna economicamente inviável a locação e a contratação de serviço terceirizado. O uso compartilhado do equipamento é inviável por serem organizações e atividades distribuídas em diferentes localidades de todo o território nacional.

**OU**

~~1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~1. [---];~~

~~2. [---]; e~~

~~3. [---].~~

~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~1. [---];~~

~~2. [---]; e~~

~~3. [---].~~

~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente~~

~~público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A1]~~

## **Da exigência de amostra**

4.35 Não será exigida amostra.

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...].~~

~~As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~Itens (....) ..... ;~~

~~Itens (....): .....~~

~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A1]~~

## **Garantia da contratação**

4.36. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 6º do Decreto nº8.538, de 2015.

~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

**OU**

~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX% (xxxxx por cento)** do valor **[total] OU [anual]** da contratação [A1]. [A2]~~

~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A3]~~

~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A4].~~

~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

## **Informações relevantes para a apresentação da proposta**

4.37. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Necessidade de georreferenciamento necessário aos cadastros e estudos ambientais para elaboração de diversos produtos cartográficos que devem compor os relatórios técnicos ambientais dos SERINFRA, da Divisão de Gestão Ambiental (EGA) da

DIRINFRA, da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) e do Centro de Estudos e Projetos de Engenharia da Aeronáutica (CEPE).

- A proposta deve conter o modelo e marca para identificação do equipamento, bem como nome específico completo.

4.38. Caso haja divergência entre o material do CATMAT e o especificado no Termo de Referência, vale o detalhamento do Termo de Referência.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.39. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº147, de 2014.

~~Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~-Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A1].~~

~~Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

### Margem de Preferência

4.40. O objeto da contratação não tem margem de preferência por não estar listado na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024.

~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º ..... ;~~

~~conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável—~~

~~CICS, por[A2] se tratar de ..... [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

### Da Padronização

4.41. A presente aquisição não considerou o princípio da padronização, conforme art. 40, alínea V, item a, da Lei nº 14.133, de 2021, pois o item é considerado como permanente e não tem expectativa de consumo anual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Rotinas de execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a *Nota de Empenho* ~~Ordem de fornecimento de bens (OFB)~~ para a entrega dos bens desejados.

5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na *Nota de Empenho* ~~OFB~~.

5.3. [...]

5.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

5.5. Forma de execução e acompanhamento dos serviços Condições de Entrega

5.6. O prazo para entrega do item é de 30 dias, contados da entrega da *Nota de Empenho* em remessa única.

OU

~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

<del>Parcela</del>	<del>Composição da parcela</del>	<del>Prazo de entrega</del>
<del>1ª</del>	<del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del>	
<del>2ª</del>	<del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del>	
<del>3ª</del>	<del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del>	
<del>[...]</del>	<del>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</del>	

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas nos prazos mínimos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.13. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dom Pedro I, 100, 4º andar - Cambuci- São Paulo - SP CEP: 01.552-000 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA (DIRINFRA).
- 5.14. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a .....  
( ) (dias)

~~ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

#### ~~Formas de transferência de conhecimento~~

~~6.9. A transferência de conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: [...];~~

~~6.10. [...].~~

OU

- 5.15. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### ~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~6.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~6.12. [...].~~

OU

- 5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 5.17. Cada Nota de Empenho QFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### 6.17. [...]

#### Mecanismos formais de comunicação

- 5.18. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

Ordem de Fornecimento de Bens;

Ata de Reunião;

Ofício;

Sistema de abertura de chamados;

E-mails e Cartas; e

Nota de Empenho.

#### Formas de Pagamento

- 5.19. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

#### Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

~~6.20. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.~~

~~6.21. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [...] e [...].~~

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Reunião Inicial

- 6.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada uma Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 6.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até .....( ) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 6.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.7.1 ~~Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;~~

6.7.2 ~~Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;~~

6.7.3 ~~esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;~~

~~6.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;~~

~~6.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.~~

#### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~7.11.1 [...]~~

~~7.11.2 [...]~~

~~7.11.3 [...]~~

#### Gestor do Contrato

7.6. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### *Critérios de Aceitação*

7.13. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.14. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.15. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.16. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.17. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

7.18. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

7.19. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

7.20. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*

7.21. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

7.22. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.*

#### 7.29. [...]

#### *Procedimentos de Teste e Inspeção*

7.23. *Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:*

7.23.1. *Será realizada uma inspeção amostral para verificar a qualidade dos bens e serviços; e*

7.23.2. *A entrega dos bens e serviços será verificada para assegurar que estejam em conformidade com os termos especificados no Termo de Referência e na Proposta Comercial da contratada.*

## Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

~~7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:~~

<del>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</del>		
<del>Tópico</del>	<del>Descrição</del>	
<del>Finalidade</del>	<del>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</del>	
<del>Meta a cumprir</del>	<del>IAE &lt; = 0</del>	<del>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</del>



7.31.1. \_\_\_\_\_ [..]

7.31.2 [..]

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

~~7.32. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:~~

<del>Id</del>	<del>Ocorrência</del>	<del>Glosa / Sanção</del>
<del>1</del>	<del>Não prestar os esclarecimentos dia útil de atraso em prestar as informações por imediatamente, referente à execução do escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de</del>	<del>(.....) % sobre o valor total do Contrato por</del>
	<del>(.....) horas úteis.</del>	<del>Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.</del>
	<del>Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</del>	
	<del>Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</del>	
	<del>Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega do indicador IAE de 0,31 a 0,50 de OS)</del>	<del>Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</del>
	<del>Multa de (.....) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (.....) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</del>	
<del>N</del>	<del>Advertência. Não cumprir qualquer outra obrigação. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo contratual não citada nesta tabela aos resultados pretendidos com a</del>	<del>contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.</del>

~~7.33. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:~~

7.33.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.33.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.24. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.25. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.25.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.25.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.25.4. Multa:

(1) Para a multa moratória em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, serão aplicadas multas calculadas com base na seguinte fórmula:

(a)  $M = (C/T) \times N \times F$ , sendo:

(i) M = valor da multa;

(ii) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

(iii) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

(iv) N = período de atraso em dias corridos; e

(v) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

(b) o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso.

(c) Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula acima não alcance o mínimo previsto no caput do art. 12 da Portaria GABAER nº 623/GC4 (0,5%), deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

(d) No caso de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação,

sem motivo justificado, exceto nos casos previstos no art. 14 da Portaria GABAER nº 623/GC4, poderá (ão) ser aplicada(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

(i) atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

(ii) atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

(iii) atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

(e) Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

(2) Para multa compensatória, seguir-se-á os seguintes parâmetros:

(a) No caso da CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.

(b) No caso da CONTRATADA não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.

(c) No caso da CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

(d) No caso da CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

(e) No caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação,

ou da contratação, sem motivo justificado, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto no item 1 (multa moratória).

7.26. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.27. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.28. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.29. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.30. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.31. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.31.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.31.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.32. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.32.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.32.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.32.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.32.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.32.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.34. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.35. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.36. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.37. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 1.1. Critérios de medição e de pagamento Recebimento do objeto

7.38. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.39. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de **10** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da de **(dez)**

penalidades.

7.40. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.41. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.42. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.43. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.44. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.45. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.46. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.46.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.47.1. o prazo de validade;

7.47.2. a data da emissão;

7.47.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.47.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.47.5. o valor a pagar; e

7.47.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.48. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.49. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.50. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.51. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.52. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.53. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.54. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.55. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.56. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.57. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.58. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.59. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.60. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.61. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## *Antecipação de pagamento*

~~7.58. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.59. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.60. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.60.1. R\$. ....(valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.60.2. (...)~~

~~7.61. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.61.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.61.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do .....(especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.62. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.63. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.64. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.65. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

*7.65.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

*7.65.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.*

*7.66. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

#### **Cessão de crédito**

*7.62. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

*7.63. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

*7.64. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

*7.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

*7.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.*

*7.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.*

#### **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

*7.68. O parcelamento é uma alternativa a ser utilizada pela Administração no planejamento das contratações, quando houver vantagem nessa prática, conforme disciplinado na Lei 14.133/2021, in verbis:*

*"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)*

*V. do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (...)*

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;"*

*7.69. O certame prevê a aquisição de um único item, se enquadrando na alínea I do § 3º do art. 40 da Lei 14.133*

*/2021, que considera o parcelamento não ser adotado pela economia de escala, redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação, sendo então recomendada a compra do item do mesmo fornecedor.*

*7.70. Os equipamentos serão adquiridos na quantidade máxima contratada, em um total de dez unidades de um único item. Os equipamentos serão distribuídos aos interessados para uso imediato.*

7.71. Assim, observados os princípios para a adoção do parcelamento, resta claro que neste certame será adotado o regime de não parcelamento.

## 7. Do reajuste

7.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

7.2. [...]

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço/menor desconto/técnica e preço).

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

### *Da Aplicação da Margem de Preferência*

~~8.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:~~

~~8.4. [...]~~

OU

~~9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.~~

### *Exigências de habilitação*

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos **que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

#### *Habilitação jurídica*

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

**individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### *Qualificação Econômico-Financeira*

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.33. Não será exigido registro em entidade profissional, por não se tratar de atividade própria regida por Conselho, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980.

~~9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~

~~9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal~~

~~do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da~~

~~parcela pertinente].~~

~~9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~9-29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

#### ~~Qualificação Técnica~~

~~9.34. Não será exigida qualificação técnica conforme art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.~~

~~9-30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~9-31. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.31.1.1. [...]~~

~~9.31.1.2. [...]~~

~~9.31.1.3. [...]~~

~~9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

~~9.31.6. [...]~~

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 52.512,90

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.512,90 (cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 acima. ~~OU [em anexo].~~

OU

—

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

—

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

10.2.1 Gestão/Unidade: [...];

10.2.2 Fonte de Recursos: [...];

10.2.3 Programa de Trabalho: [...];

10.2.4 Elemento de Despesa: [...];

10.2.5 Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **~~Cronograma Físico-Financeiro~~**

<b>Evento</b>	<b>Prazo estimado</b>	<b>Valor</b>
<b>Evento 1</b>	<del>(.../.../...) a (.../.../...)</del> ou <del>(...) dias após a emissão da OS</del>	<del>R\$ .....</del>
<b>Evento 2</b>	[...]	<del>R\$ .....</del>
<del>...</del>	[...]	<del>R\$ .....</del>
<b>Evento N</b>	[...]	<del>R\$ .....</del>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. ~~As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

~~[Local], [dia] de [mês] de [ano].~~

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Presidente

ALINE CRISTINA VERNALHA

Membro da comissão de contratação

ERICA VANESSA MAGGIORINI

Membro da comissão de contratação

ANYELEN CAROLINE EVANGELISTA LEITE

Membro da comissão de contratação

## ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

*(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)*

**OU**

*(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. ~~O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~
- 1.2. ~~O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~
- 1.3. ~~O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

**OU**

- 2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~
- 2.5. ~~O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- 2.6. ~~A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- 2.7. ~~A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

**OU**

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 3.1. ~~São obrigações do Contratante:~~

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~.
- 3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

- 4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. ~~A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~
- 5.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~
- 5.3. ~~Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~
- 5.3.1 ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~
- 5.3.2 ~~poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

**OU**

- 5.4. ~~A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 5.5. ~~A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~
- 5.6. ~~A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~
- 5.7. ~~Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

**OU**

- 5.8. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 5.9. ~~A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou~~

~~antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. ~~O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11. ~~A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

5.12. ~~A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. ~~Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.~~

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. ~~Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

7.2. ~~O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

7.3. ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

7.4. ~~As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

7.5. ~~Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## 8. FORO

8.1. ~~Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~



## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	11. TR_120071-000248-2025 rev01
Data/Hora de Criação:	14/11/2025 12:23:39
Páginas do Documento:	44
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	45
Hash MD5:	e70f7bfac630439fe254985ecd9d62b6
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANYELEN CAROLINE EVANGELISTA LEITE no dia 14/11/2025 às 09:25:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ERICA VANESSA MAGGIORINI PONCE no dia 14/11/2025 às 09:26:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALINE CRISTINA VERNALHA no dia 14/11/2025 às 09:26:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERT BRUN KLÜPPEL no dia 14/11/2025 às 09:31:53 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO